EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017

O **MUNICIPIO DE BELMONTE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, TIPO menor preço unitário por LOTE, no dia 30 **de março de 2017**; e que para tanto estará recebendo o credenciamento até às 08**:00 horas do dia 30 de março de 2017**, no Departamento de Licitações, os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO referentes ao presente Edital, cuja abertura das propostas dar-se-á às 08:00 horas do mesmo dia.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE, que se seguir.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Dpto. de Compras e Licitações ou pelo fone 0\*\*49 3625 0066.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o MUNICIPIO DE BELMONTE.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Decreto Municipal 39/2007, Decreto Municipal nº 27/2014 e demais exigências deste Edital e anexos.

**1 - OBJETO**

# Constitui objeto do presente PREGÃO, julgamento POR LOTE, a contratação de serviços de seguro de veículos, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.

# 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente as empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.4. Com fundamento no artigo 49, inciso III, da lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, o Município de Belmonte/SC entende que neste procedimento licitatório o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Entende-se que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à administração, mantendo-se os demais direitos previstos na lei complementar 123/2006 e alterações posteriores.

ME ou EPP, será aberto para participação das empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Belmonte, sito no endereço, data e horário supra citados em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente de N.º 01 – PROPOSTA e N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres.

**AO MUNICIPIO DE BELMONTE.**

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA**

**PREGÃO 10/2017**

**EMPRESA:**

**AO MUNICIPIO DE BELMONTE.**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**

**PREGÃO 10/2017**

**EMPRESA:**

**4 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Belmonte e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade até 12 meses, a partir da data da apresentação das propostas.

4.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços o Município de Belmonte, não ficará obrigado a contratar os itens objeto deste Pregão Presencial exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações e outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Belmonte, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

4.4. O Município de Belmonte acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados.

4.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatório.

# 5 – DO CREDENCIAMENTO

# Deverão ser apresentados no ato do credenciamento, apartado dos envelopes:

5.1. O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este apresentar documento que comprove tal condição, sendo Contrato Social ou Estatuto acompanhado de Ata ou documento de delegação de poderes.

5.3. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II**, acompanhado de Contrato Social ou Estatuto juntamente com a Ata ou documento de delegação de poderes.

5.4. No ato de credenciamento, o representante da empresa licitante deverá se identificar mediante a apresentação, o Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

5.5. Em sendo a empresa participante Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá comprovar sua condição, mediante apresentação de Certidão Simplificada de Enquadramento pela Junta Comercial competente para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), sob pena de decair o direito, devendo ser apresentada fora dos envelopes, no ato da entrega dos envelopes. Será considerada válida a certidão que tenha sido emitida a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

5.6. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**.

5.7 **Serão desconsiderados os documentos de credenciamento, Declaração de Habilitação e Comprovação do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte insertos no envelope “PROPOSTA” ou "DOCUMENTAÇÃO".**

**6 – DA PROPOSTA**

6.1 A Proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, especificações do Anexo I, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição;

6.2 – A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, que atendam ao objeto da licitação quanto as especificações solicitadas, **devendo ainda conter a respectiva marca e modelo**, quando couber, sob pena de desclassificação;

6.3 – A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via impressa em papel, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada ao seu final pelo representante legal, com preço unitário e total, e ainda devendo contar as seguintes informações:

1. Razão Social da empresa, endereços e n.º do CNPJ da proponente;
2. Valor Unitário por item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.4 – A Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á do dia de vencimento. Se a proposta for omissa em relação aos prazos, presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital.

6.5 **–** A proposta que apresentar preço superior ao preço máximo estabelecido, de acordo com o Anexo I, será automaticamente desclassificada;

6.6 - A proposta deverá ser apresentada em uma via de papel, sem emendas ou rasuras sob pena de desclassificação e uma via em meio digital, a partir do programa Betha Auto-Cotação 2.0, devendo esta ser entregue em disquete, CD ou em PEN DRIVE.

6.6.1 – O arquivo em disco destina-se a agilizar o procedimento de abertura e julgamento das propostas, não sendo fator de desclassificação da proponente.

6.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, ou demais formalidades.

6.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.9. - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.10 - A cotação apresentada na proposta e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.11 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.12 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

**7. DA HABILITAÇÃO**

Para habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação prevista na Lei que rege a modalidade:

7.1. Habilitação Jurídica:

* Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (podendo ser suprido pela via anexada junto ao credenciamento).
* Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
* Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal conforme **Anexo IV.**

7.2. Regularidade Fiscal:

* Prova da regularidade para a Fazenda Federal, União e Previdenciárias;
* Prova da regularidade para a Fazenda Estadual;
* Prova da regularidade para a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei.
* Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
* CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.

7.3. Qualificação Técnica:

* Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está autorizado a operar no mercado segurador brasileiro.
* O pregoeiro poderá verificar a regularidade da licitante por meio de consulta à base de dados da SUSEP, pela Internet.
* Comprovação de possuir, a uma distância máxima de 30 km do Município de Belmonte, empresa do ramo devidamente autorizada pela proponente para proceder a avalição e reparação em caso de sinistro.
* Declaração indicando filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro num raio não superior a 100km do município de Belmonte-SC, indicando ainda nome do representante/filial, telefone/fax, endereço e e-mail para contato.

7.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5. O envelope de documentação deste pregão que não forem abertos serão devolvidos para a proponente, no final da sessão.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no presente edital**,** mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

7.6.1 **–** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), art. 42 e 43, § 1º, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que ela for declarada vencedora do certame (excluído da contagem do prazo este dia), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e comprovação da regularização para este Pregão.

7.6.2 **–** A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

8.1 Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a pregoeiro designada, receberá, em envelopes distintos, e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.2 Os licitantes apresentarão, no ato da entrega dos envelopes (fora dos envelopes), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III** e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial competente comprovando seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), sob pena de decair o direito.

8.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.4 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada por Item, na ordem decrescente de preço, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

8.8 É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

8.9 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10 A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo pregoeiro, implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 Esgotados os lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.11.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos art. 44, da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014).

8.11.2.Entende-se por empate, nos termos da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.11.3.Para efeito do disposto no item 8.11.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o **encerramento dos lances**, sob pena de preclusão, situação em que, após verificado o atendimento às condições de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, sendo convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.4.Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.11.1, o objeto licitado será adjudicado, após verificado o atendimento às condições de habilitação, em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.5**.** O disposto no subitem 8.11.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.Caso não se realizem lances verbais, será identificada a proposta escrita de menor preço.

8.13.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14.Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições habilitatórias da licitante vencedora.

8.14.1.No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 43, da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), com vistas à contratação.

8.15**.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

8.16**.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, exceto na hipótese prevista no subitem 8.14.1. O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

8.17**.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtida melhor proposta nas situações previstas nos subitens 8.12, 8.13 e 8.16.

8.18.No caso de desclassificação de todas as propostas o Pregoeiro convocará as licitantes para, no **prazo de 8 (oito) dias úteis**, apresentarem outras.

8.19.No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20.Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

8.21.Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para ao Município de Belmonte e nem ferir os direitos das demais licitantes.

8.22 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.23 Não havendo manifestação oportuna de nenhuma participante da intenção de recorrer, o pregoeiro adjudicará o respectivo item/lote ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido menor preço.

8.24 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

**9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

9.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de Menor Preço Unitário Por Item, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2. Havendo divergência entre os valores informados no arquivo eletrônico e a proposta impressa, prevalecerá a proposta impressa, sendo feitas as devidas correções.

9.3. O objeto deste PREGÃO será adjudicado, POR MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

**10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente ato convocatório.

10.2 A impugnação deverá ser protocolada junto ao departamento de licitações ou por carta AR, devendo seu recebimento ser efetuada tempestivamente. Em caso de protocolo ou recebimento via Correio intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.

10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Ao final da sessão do pregão, a pregoeiro indagará aos licitantes quanto ao interesse em interpor recurso, quando poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, hipótese em que lhes será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do Município de Belmonte poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

**12 – DAS PENALIDADES**

12.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
3. Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

12.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**13. DA DESPESA**

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos orçamentários do Município de Belmonte, para o exercício de 2017, e posteriores em caso de renovação do contrato.

**14 - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E PRAZOS:**

14.1 – A proponente vencedora deverá executar o objeto de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

14.2 - **Os seguros, objeto da presente licitação, deverão vigorar pelo período de 12 (doze) meses, a contar da 0 (zero) hora do dia 01 de abril de 2017.**

14.3 - A proponente vencedora deverá entregar as apólices no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão/início da vigência da mesma, junto a Secretaria Municipal de Administração, observadas as seguintes condições:

* Recebidas as apólices, estas serão conferidas de acordo com as especificações exigidas no Edital. Constatada qualquer irregularidade, o proponente vencedor deverá substituí-la no prazo de 10 (dez) dias corridos;
* Dar liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice (nos termos solicitados no Edital) num período máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega por parte do Município, de todos os documentos necessários para indenização;
* Obedecer à legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como, as determinações da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

14.4 - As apólices originadas deste processo deverão ser emitidas para o MUNICIPIO DE BELMONTE, Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, centro, Belmonte/SC, CNPJ/MF 80.912.108/0001-90.

14.5 - O Município disponibilizará toda a documentação, bem como quaisquer informações que se fizerem necessárias para a execução do objeto do presente Edital.

**15 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 - Os pagamentos serão efetuados na apresentação da documentação correspondente.

**16. DO CONTRATO**

16.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços configura compromisso contratual de fornecer o objeto nos valores e nas condições estabelecidos.

16.2 A assinatura do Contrato ocorrerá imediatamente após a homologação do certamente, com inicio da vigência do seguro a partir das 0 horas do dia 01/04/2017.

**17. DA RESCISÃO**

17.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município de Belmonte o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

17.2. A adjudicação poderá ser tornada sem efeito, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

17.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do Município de Belmonte, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto;

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Objeto.

17.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Fica reservado a Autoridade Competente o direito de aprovar ou anular a licitação, total ou parcialmente, mediante justificativa, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie aos proponentes.

18.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.3. O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

18.4. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

18.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.7. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no Dpto. de Compras e Licitações no endereço da Prefeitura Municipal de Belmonte ou através do telefone (49) 3625 0066, para os esclarecimentos necessários.

18.8 – Fazem parte do presente Edital:

* Anexo I – Termo de Referencia
* Anexo II - Modelo de Credenciamento
* Anexo III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos habilitatórios.
* Anexo IV – Declaração que não Emprega Menores
* Anexo V – Minuta do Contrato

**19 – DO FORO**

19.1 Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo Licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Descanso – SC se for o caso.

Belmonte – SC, 16 de março de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

GENÉSIO BRESSIANI

Prefeito Municipal

Visto Jurídica

# ANEXO I

# TERMO DE REFERENCIA

# OBJETO:

# Constitui objeto do presente PREGÃO, julgamento POR LOTE, a contratação de serviços de seguro de veículos, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Cobertura para (colisão, incêndio, roubo, furto, e danos causados a terceiros), com assistência 24 horas, conforme especificação para cada veiculo.

# JUSTIFICATIVA:

# A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da necessidade de resguardar o patrimônio público, aliado aos altos índices de colisões, furtos e roubos de veículos e ao vencimento das apólices vigentes, com vencimento dia 01/04/2017.

# ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote: 1** | | |  | Preço Total do Lote: | | 8.455,46 |
| **Item** | **Quantidade** | **Unid.** | **Marca** | **Descrição** | **Preço Unit. Máximo** | **Preço Total** |
| 1 | 1,00 | UN |  | SEGURO VEÍCULO -PEUGEOT BOXERFURGÃO/AMBULÂNCIA ANO/MOD-2005/2006 PLACA - MHX 6430 CHASSI - 936ZCPMNB62000581 CASCO - 100% FIPE DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS R$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS R$ 100.000,00 APP. INVALIDEZ R$ 30.000,00 APP MORTE R$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICAS R$ 10.000,00 DONOS MORAIS R$ 20.000,00 FRANQUIA R$ 4.579,49 ASSIST - 500 KM BÔNUS CLASSE - 3 PASSAGEIROS- 03 VIDROS - FARÓIS COMPLETO | 1.966,45 | 1966,45 |
| 2 | 1,00 | UN |  | SEGURO VEÍCULO -PEUGEOT MASTER GRAND FURGÃO L2H2 2.3 DCI 16V/ AMBULÂNCIA ANO/MOD-2017/2017 PLACA - QID 5248 CHASSI - 93YMAFELCHJ286262 CASCO - 100% FIPE DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS R$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS R$ 100.000,00 APP. INVALIDEZ R$ 30.000,00 APP MORTE R$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICAS R$ 10.000,00 DONOS MORAIS R$ 20.000,00 FRANQUIA R$ 9.938,12 ASSIST - 500 KM BÔNUS CLASSE - 0 PASSAGEIROS- 03 VIDROS - FARÓIS COMPLETO | 2.799,92 | 2799,92 |
| 5 | 1,00 | UN |  | SEGURO VEÍCULO - FIAT DUCATO MULTI LONG MULTIJET ECON. 2.3 ANO/MOD- 2014/2014 PLACA - QHB - 7865 CHASSI -93W245H34E2137389 CASCO - 100% FIPE DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS R$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS R$ 100.000,00 APP INVALIDEZ R$ 30.000,00. APP. MORTE R$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICAS R$ 10.000,00 DANOS MORAIS R$ 20.000,00 FRANQUIA R$ 7.804,29 ASSIST 24 HR - 200KM BÔNUS CLASSE - 0 VIDROS/FARÓIS COMPLETO | 3.689,09 | 3689,09 |
|  | | | | | |  |
| **Lote: 2** | | |  | Preço Total do Lote: | | 4.095,99 |
| **Item** | **Quantidade** | **Unid.** | **Marca** | **Descrição** | **Preço Unit. Máximo** | **Preço Total** |
| 3 | 1,00 | UN |  | SEGURO VEÍCULO - CHEVROLET NOVO CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHCE FLEX ANO/MOD-2011/2011 PLACA - MIO 1373 CHASSI - 9BGSU19FOBC198238 CASCO - 100% FIPE DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS R$ 100,000,00 DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS R$ 100,000,00 APP. INVALIDEZ R$ 30.000,00 APP MORTE R$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICAS R$ 10.000,00 DANOS MORAIS R$ 20.000,00 FRANQUIA R$ 9.938,12 ASSIST - 800 KM BÔNUS CLASSE - 3 VIDROS E FARÓIS COMPLETO PASSAGEIROS -5 (TRANSPORTE PACIENTES) | 983,70 | 983,70 |
| 4 | 1,00 | UN |  | SEGURO VEÍCULO - CHEVROLET COBALT SEDAN LT 1.8 8V ANO/MOD -2014/2014 PLACA - QHD - 3325 CHASSI - 9BGJB69Z0FB108989 CASCO - 100% FIPE DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS R$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS R$ 100.000,00 APP. MORTE R$ 30.000,00. APP INVALIDEZ R$ 30.000,00 DONOS MORAIS R$ 20.000,00 DESPESAS MÉDICAS R$ 10.000,00 FRANQUIA R$ 2.749,00 ASSIST - 200 KM BÔNUS CLASSE - 0 VIDROS/FARÓIS COMPLETO | 1.066,79 | 1066,79 |
| 6 | 1,00 | UN |  | SEGURO VEÍCULO - CHEVROLET CLASSIC SEDAN LT 1.0 VHC- ANO/MOD-2014/2015 PLACA - QHJ - 4482 CASCO - 100% FIPE DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS R$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS R$ 100.000,00 APP. MORTE R$ 30.000,00 APP INVALIDEZ R$ 30.000,00 DONOS MORAIS R$ 20.000,00 DESPESAS MÉDICAS R$ 10.000,00 FRANQUIA R$ 2.330,00 ASSIST - 200 KM BÔNUS CLASSE - 1 VIDROS/FARÓIS COMPLETO | 945,50 | 945,50 |
| 7 | 1,00 | UN |  | SEGURO VEÍCULO - FORD NOVO KA+ SE 1.5 SD ANO/MOD - 2017/2017 PLACA - VEÍCULO NOVO CHASSI - 9BFZH54J9H8414025 CASCO - 100% FIPE DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS R$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS R$ 100.000,00 APP. MORTE R$ 30.000,00. APP INVALIDEZ R$ 30.000,00 DONOS MORAIS R$ 20.000,00 DESPESAS MÉDICAS R$ 10.000,00 FRANQUIA R$ 2.750,00 ASSIST - 200 KM BÔNUS CLASSE - 0 VIDROS/FARÓIS COMPLETO | 1.100,00 | 1100,00 |

# A licitante vencedora deverá observar os bônus existentes relativos às atuais apólices dos veículos a serem segurados, discriminados no Quadro acima, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

# Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo Município e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte do Município bem como substituição em caso de alienação.

# Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

* Comprovação de possuir, a uma distância máxima de 30 km do Município de Belmonte, empresa do ramo devidamente autorizada pela proponente para proceder a avalição e reparação em caso de sinistro.
* Declaração indicando filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro num raio não superior a 100km do município de Belmonte-SC, indicando ainda nome do representante/filial, telefone/fax, endereço e e-mail para contato.

**Da Cobertura:**

# A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional. A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

# a) roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes;

# b) colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos do próprio Município de Belmonte, e capotamento;

# c) incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

# d) queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

# e) acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;

# f) submersão total ou parcial em água doce proveniente de inundações, queda em rio ou açude;

# g) granizo, furacão e terremotos;

# h) danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto;

# i) responsabilidade civil (RCF – Danos Materiais e corporais);

# j) acidente pessoal (APP – Morte ou invalidez);

# k) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores ( para todos os veículos).

# l) Assistência 24 horas, inclusive com serviço de socorro (guincho), com até 800 Km, ida e volta, em qualquer caso que impossibilite o regular funcionamento dos veículos assegurados, impedindo-os de se locomoverem por seu próprio meios.

# Da Franquia:

# A franquia a ser considerada deverá ser a franquia normal, obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:

# A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros;

# A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

# Não poderá ser superior aos valores apresentados no quadro de especificação dos itens do presente Termo de Referencia;

# Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Belmonte/SC, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo ou à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

# Valor das Indenizações:

# O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE, bem como RCF - Responsabilidade Civil Facultativa, APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista, e demais danos conforme especificado para cada item.

# Dados da Apólice:

# A apólice de seguro de automóveis adotada pela Contratada deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

# a) Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE - Casco;

# b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais;

# c) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais;

# d) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Morte;

# e) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Invalidez permanente;

# f) Assistência 24 h;

# g) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;

# h) Valor da franquia;

# Da Vigência:

# A vigência será de 1 (um) ano, contada a partir das 0 (zero) horas do dia 01/04/2017, podendo ser renovada por igual(is) período(s), se de interesse das partes.

# Das obrigações:

# Da Contratada:

# Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais Normas legais pertinentes a contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da contratada o seguinte:

# Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.

# Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veiculo;

# Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;

# Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos; Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;

# Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data de inicio da vigência, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

# Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Belmonte/SC;

# Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

# Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;

# Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;

# Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

# Colocar à disposição do Município de Belmonte/SC, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

# Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Belmonte/SC (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;

# Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

# Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;

# Nomear preposto com poderes para dirimir às questões contratuais

# Realizar o pagamento das indenizações de eventuais sinistros em prazo não superior a 30 dias;

# Das obrigações:

# Da Contratante:

# Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

# Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela Contratada;

# Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irreajustável;

# Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Edital;

# Permitir e viabilizar a vistoria dos bens a serem segurados;

# Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação;

# Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabível;

# Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

# Da vistoria e Formulação da Proposta:

# A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no na garagem da Prefeitura Municipal de Belmonte, em dias úteis, no horário da 7:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

# A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (49) 3625 0066, no Centro Administrativo do Município de Belmonte/SC,

# A opção da não realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

# A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativos aos veículos.

# A licitante vencedora deverá declarar o nome de representante/corretor credenciado.

**ANEXO II**

**(Fora dos Envelopes)**

**PREGÃO nº 10/2017**

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ......................................................, portador(a) da Cédula de Identidade nº ............................................ e inscrito(a) no CPF sob o nº ...................................................., a participar da licitação instaurada pelo Município de Belmonte, na modalidade PREGÃO nº 10/2017 no sistema de Registro de Preços, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ......................................................................................, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

......................................, ....... de ........................de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(representante legal)

**ANEXO III**

**(Fora dos Envelopes)**

**PREGÃO nº 10/2017**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa ...................................................., inscrita no CNPJ sob o nº........................................, licitante no Pregão nº 10/2017, no sistema de Registro de Preços promovido pelo Município de Belmonte, declara, por meio de seu representante, Sr(a)................................ ......................................................., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

........................, ....... de ......................... de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(representante legal)

**ANEXO - IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

........................, ....... de ......................... de 2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(representante legal)

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO ........../2017**

**Processo: 11/2017**

**Modalidade: Pregão 10/2017**

O **MUNICIPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GENÉSIO BRESSIANI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Mauricio Cardoso, 431, centro de Belmonte, portador do CPF nº 707.799.379-53 e Cédula de Identidade sob nº 1.853.258, expedida em 25.05.2001 pela SSP/SC, a seguir denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita no CNPJ-MF, sob o nº \_\_\_\_\_\_ estabelecida (inserir endereço completo), neste ato denominada CONTRATADA, representada por (inserir o cargo), senhor(a) (qualificação do signatário do Contrato), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_e CPF(MF) nº \_\_\_\_\_\_ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(inserir qual dos instrumentos: procuração/Contrato social/estatuto social) resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e demais legislação aplicada à matéria, bem pelo Edital de Pregão Presencial nº 10/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1O presente Contrato tem por objeto a contratação da prestação de serviços de seguro total de veículos, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, da PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA e especificação abaixo:

................................................

C**LÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor do presente Contrato é de R$ \_\_\_\_( ), inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços, que incidirem na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais Normas legais pertinentes a contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da contratada todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas abaixo:

# Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.

# Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veiculo;

# Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;

# Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;

# Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;

# Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data de inicio da vigência, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

# Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Belmonte/SC;

# Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

# Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;

# Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;

# Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

# Colocar à disposição do Município de Belmonte/SC, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

# Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Belmonte/SC (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;

# Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

# Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;

# Nomear preposto com poderes para dirimir às questões contratuais

# Realizar o pagamento das indenizações de eventuais sinistros em prazo não superior a 30 dias;

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, inclusive o disposto abaixo:

# Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

# Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela Contratada;

# Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irreajustável;

# Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Edital;

# Permitir e viabilizar a vistoria dos bens a serem segurados;

# Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação;

# Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabível;

# Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

C**LÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

5.1. - Os pagamentos serão efetuados na apresentação da documentação correspondente.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE**

6.1. A apólice deverá ser emitida em até 30(trinta) dias, a contar do inicio da vigência do seguro.

6.1.1. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde o dia 01 de abril de2017, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

6.2. O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se de interesse das partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento do Município de Belmonte, aprovado para o exercício financeiro de 2017, cuja Dotação Orçamentária para o presente exercício é \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas estabelecidas no Edital regulador do Certame.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, observado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, mediante notificação escrita, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento – AR, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO**

10.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos Contratos administrativos instituído pela Lei nº 8.666/1993. Integrarão o presente Contrato as condições estabelecidas no Edital regulador do certame, bem como no Termo de Referência – ANEXO I e a Proposta da LICITANTE, independentemente de transcrição.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de DESCANSO - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes desde contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E, por estarem justos e contratados, firmam presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que igualmente firmam o presente.

BELMONTE/SC, ............. de .......... de 2017.

------------------------------------------------- -------------------------------------------------

GENESIO BRESSIANI

Prefeito Municipal Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

--------------------------------------------------------- ---------------------------------------------------

1- 2-

CPF CPF

Visto Jurídico